

Lei nº 127/89

"Dispõe sobre a autorização para vender bens imóveis usados, pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras providências".

Jaime Dias Pereira Filho, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga-MT, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender (alienar) os bens imóveis abaixo relacionados, conseguidos através de convênios e comodatos celebrados em administração anterior e ora doados para esta Prefeitura Municipal para incorporar ao novo Patrimônio.

- a) Uma Motocicleta "CATERPILLER" modelo 120B Série 64-U07003.
- b) Um trator escavo carregador "CLARK" Modelo 7511A, série 4100C 373. BRC MICHIGAN 7511A.
- c) Um trator de esteira D50A, série B1001 "KOMATSU".
- d) Uma motocicleta "CATERPILLER", modelo 120B série 64-1730 (SUCATA).

Art. 2º - Os Bens Móveis, ora discriminados que já são inservíveis à Prefeitura Municipal, alguns inclusive já em estado de "SUCATA", e o custo para possível reforma é muito caro, portanto o executivo pretende vendê-los e usar o recurso adquirido com a venda dos mesmos, para gastos

Jaime Dias Pereira Filho
Prefeito Municipal de Paranaíba

prestações das máquinas novas, ora adquiridas.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíba-MT.

Jaime Dias Pereira Filho
Prefeito Municipal